




CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página Popular sábado, 3 de outubro de 2015 - 14

| | |
|--|---|
| <p> Município de Hortolândia</p> <p>LEI Nº 3.161, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015</p> <p>“Extingue o Fundo de Desenvolvimento e Capacitação do Servidor – FDC.”</p> <p>O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º Fica extinto o Fundo de Desenvolvimento e Capacitação do Servidor, criado pela Lei 1.678, de 03 de maio de 2006.</p> <p>Art. 2º Eventuais créditos financeiros existentes na Ficha 01.100.77 – Tesouro – Fundo de Desenvolvimento e</p> | <p>Capacitação do Servidor – FDC, ficam transferidos para a Fonte 01.100.00 – Tesouro Geral.</p> <p>Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.678, de 03 de maio de 2006.</p> <p>Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Hortolândia, 30 de setembro de 2015.</p> <p>ANTONIO MEIRA PREFEITO MUNICIPAL (Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)</p> <p>SHIRLEY APARECIDA ALVES Secretaria Municipal de Administração Secretária</p> |
|--|---|